LEI Nº. 5.681 DE 08/10/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E TRANSFERIR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Rotativo Habitacional do Município – FROHAB, autorizado a alienar a área de 444,83 m² (Quatrocentos e quarenta e quatro metros e oitenta e três decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 15, quadra nº. 1.224 do Loteamento Marcinichen, situado nesta cidade, no Bairro Campo da Água Verde, pertencente à Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas sob n° 34.556;

Art. 2° - Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento, bem como indicar família que preencha aos requisitos legais.

§ 1° - O valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder o seu valor venal.
§ 2° - Os recursos provenientes da venda do referido imóvel serão geridos pelo FROHAB.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 08 de outubro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento